

# MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 16/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado do CE.

Senhor Secretário,

- 1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é realizada pela comparação das metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico TET) com os resultados apresentados pelo Estado.
- 2. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos documentos solicitados no TET do exercício avaliado (1419829), dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros COAFI e do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado ao Tesouro Nacional (3220557).
- 3. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	72,27	<=	79,57	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhão)	- 491.264.077,44	>=	- 962.823.328,22	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	56,31	<=	60,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhão)	15.028.861.064,96	>=	14.518.395.445,40	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado (especificação na tabela abaixo).
Meta 6 - Caixa Líquida (R\$ milhão)	702.545.668,51	>	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2018 os seguintes compromissos: Cumprimento

a) Preenchimento do Anexo V do RGF para os demais Poderes;	Sim
b) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1 do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015; e	Sim
c) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim

- 4. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, "A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.".
- 5. Segundo o §6º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, "na hipótese de a avaliação preliminar indicar que houve descumprimento das metas mencionadas nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997, o Estado ou o Distrito Federal não terá a adimplência em relação às metas ou compromissos atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional enquanto persistirem os efeitos desta avaliação.".
- 6. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, "após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.".
- 7. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, "a avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.". O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018.
- 8. Nos Anexos desta nota são apresentados os ajustes e justificativas efetuados para fins de apuração das metas e compromissos e os quadros demonstrativos que detalham essa apuração.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

MICHAEL ABREU DA SILVA COELHO Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GDESP Documento assinado eletronicamente

LUISA HELENA FREITAS DE SA CAVALCANTE Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

LUCAS CORRÊA RODRIGUES Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GEPAT Documento assinado eletronicamente

DÉBORA C. MARQUES ARAÚJO Gerente de Projeto da GEPAT Documento assinado eletronicamente

RÓGER ARAUJO CASTRO Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da **GEPAT** 

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

CRISTINA MONTEIRO DE QUEIROZ Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da **GRECE** 

Documento assinado eletronicamente

LIANA FERRAZ JANUZZI Gerente de Projeto da GESEM Documento assinado eletronicamente

LÍLIAN MARIA CORDEIRO Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LAERCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR Gerente da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

SARAH TARSILA ARAÚJO ANDREOZZI Coordenadora da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

#### MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por Sarah Tarsila Araujo Andreozzi, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios, em 30/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente, em 30/07/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Liana Ferraz Januzzi, Gerente de Projeto, em 30/07/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de</u> <u>2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos **Estados e Municípios**, em 30/07/2019, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais, em 31/07/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Ladeira de Medeiros**, Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a), em 31/07/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente, em 31/07/2019, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques**, **Gerente de Projeto**, em 31/07/2019, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Cristina Monteiro de Queiroz, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle, em 01/08/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques** Araújo, Gerente de Projeto, em 01/08/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Michael Abreu da Silva Coelho, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle, em 01/08/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Roger Araujo Castro, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle, em 01/08/2019, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Eric Lisboa Coda Dias, Gerente, em 01/08/2019, às 22:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, inf <u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</u>, informando o código verificador **3235816** e o código CRC **7D0F2296**.

**Referência:** Processo nº 12600.105043/2018-38.

SEI nº 3235816



## Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018

Ceará

Para a apuração de Metas e Compromissos descrita neste Relatório, foram efetuados ajustes nos valores publicados pelo Estado, todos devidamente descritos e justificados a seguir:

#### Receita > Receita Corrente Líquida

Ajuste			
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF	
R\$ 19.186.195.108,18	R\$ 38.687,79	R\$ 19.186.233.795,97	

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 38.687,79

Justificativa: Ajuste consolidado na RCL conforme apuração realizada pela COREM/STN.

## Receita > Receita Corrente > Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > ICMS > Receitas Brutas Realizadas

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 9.384.658.960,14	R\$ 2.594.550.252,72	R\$ 11.979.209.212,86

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 2.594.550.252,72

Justificativa: Ajuste para compatibilizar com o valor do ICMS do Balanço (principal e acessórias).

# Receita > Receita Corrente > Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste			
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF	
R\$ 3.397.678.561,33	R\$ -2.598.926.311,17	R\$ 798.752.250,16	

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -2.598.926.311,17

Justificativa: Ajuste para compatibilizar com o valor do Balanço.

# Receita > Receita Corrente > Contribuições > Contrib. do Servidor e dos Militares para o Plano de Previdência > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste			
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF	
R\$ 741.205.180,52	R\$ 2.962.225,57	R\$ 744.167.406,09	

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 2.962.225,57

Justificativa: Refere-se a conta 112109952 Contribuição dos Deputados - Obrigatórios e Facultativos (R\$ 2.529.143,50); 112109953 Contribuição dos pensionistas do FPP (R\$ 399.523,11); 112109954 Contribuição dos Serventuários da Justiça (R\$ 33.558,96).



#### Receita > Receita Corrente > Contribuições > Contribuições Patronais do Servidor Ativo Civil, Oriundas de Setenças Judiciais e do Militar Ativo para o RPPS > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 1.416.621,45	R\$ 1.416.621,45

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 1.416.621,45

Justificativa: Refere-se as contas 112109970 Contribuição Patronal - Cessão\Autopatrocínio (R\$ 627.258,29) e 112109971 Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores - Cessão\Áutopatrocínio (R\$ 789.363,16).

#### Receita > Receita Corrente > Contribuições > Outras Receitas de Contribuições > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 4.378.847,02	R\$ -4.378.847,02	R\$ 0,00

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -1.416.621,45

Justificativa: Refere-se as contas 112109970 Contribuição Patronal - Cessão\Autopatrocínio (R\$ 627.258,29) e 112109971 Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores - Cessão\Autopatrocínio (R\$ 789.363,16).

#### Ajuste 2

Valor: R\$ -2.962.225,57

Justificativa: Refere-se as contas Refere-se a conta 112109952 Contribuição dos Deputados - Obrigatórios e Facultativos (R\$ 2.529.143,50); 112109953 Contribuição dos pensionistas do FPP (R\$ 399.523,11); 112109954 Contribuição dos Serventuários da Justiça (R\$ 33.558,96).

#### Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Transferências de Outras Instituições Públicas > Transferências do FUNDEB > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste			
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF	
R\$ 1.144.753.171,75	R\$ 339.119.130,01	R\$ 1.483.872.301,76	

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 339.119.130,01

Justificativa: Refere-se a 117240200 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

#### Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Transferências de Outras Instituições Públicas > Outras Transferências de Outras Instituições Públicas > Receitas Brutas Realizadas

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 339.119.130,01	R\$ -339.119.130,01	R\$ 0,00



## Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018

#### Ceará

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -339.119.130,01

Justificativa: Refere-se a 117240200 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

#### Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Convênios > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 90.130.795,73	R\$ -6.212.184,87	R\$ 83.918.610,86

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -6.212.184,87

Justificativa: Refere-se a conta 117300000 Transferências de Instituições Privadas.

## Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Outras Transferências Correntes > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.056.880.166,24	R\$ 6.212.184,87	R\$ 1.063.092.351,11

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 6.212.184,87

Justificativa: Refere-se a conta 117300000 Transferências de Instituições Privadas.

# Receita > Receita Corrente > Outras Receitas Correntes > Compensação Financ. entre Regimes Previdência > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 51.682.869,06	R\$ 51.682.869,06

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 51.682.869,06

Justificativa: Refere-se a conta 119221000 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.

# Receita > Receita Corrente > Outras Receitas Correntes > Restituição de Convênios > Outras Restituição de Convênios > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 17.860.896,49	R\$ 65.034,09	R\$ 17.925.930,58

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 65.034,09

Justificativa: Refere-se a conta 119220300 Restituições de Convênios Concedidos com Recursos do FECOP.



## Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018

Ceará

#### Receita > Receita Corrente > Outras Receitas Correntes > Outras Receitas Correntes Restantes > Receitas Brutas Realizadas

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 660.112.359,98	R\$ -47.371.844,70	R\$ 612.740.515,28

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -47.371.844,70

Justificativa: Ajuste feito para compatibilizar as outras receitas correntes com o novo ementário.

#### Receita > Receita de Capital > Alienação de Bens > Receitas Brutas Realizadas

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 14.494.759,01	R\$ 132.405.169,27	R\$ 146.899.928,28

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -14.494.759,01

Justificativa: Referem-se a receitas de alienações de bens que são receitas primárias. Por falta de abertura foram realocadas para a conta Outras Receitas de Capital.

#### Ajuste 2

Valor: R\$ 146.899.928,28

Justificativa: Refere-se a conta 125905200 Alienação de Participações Societárias que, por ser uma receita não primária, foi realocada de outras receitas de capital para ser deduzida do resultado primário.

#### Receita > Receita de Capital > Transferências de Capital > Transferências de Convênios > Receitas **Brutas Realizadas**

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 379.655.665,52	R\$ 10.213.517,47	R\$ 389.869.182,99

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 9.590.863,12

Justificativa: Refere-se as contas do balanço 124740000 Transferências de Convênios de Instituições Privadas.

#### Ajuste 2

Valor: R\$ 622.654,35

Justificativa: Refere-se a conta 124750000 Transferências de Convênios do Exterior.

#### Receita > Receita de Capital > Transferências de Capital > Outras Transferências > Receitas Brutas Realizadas

Aiuste	
Ajuste	



#### Ceará

Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 31.302.419,10	R\$ -10.213.517,47	R\$ 21.088.901,63

Ajuste 1

Valor: R\$ -9.590.863,12

Justificativa: Refere-se as contas do balanço 124740000 Transferências de Convênios de Instituições Privadas.

Ajuste 2

Valor: R\$ -622.654,35

Justificativa: Refere-se a conta 124750000 Transferências de Convênios do Exterior.

#### Receita > Receita de Capital > Outras Receitas de Capital > Receitas Brutas Realizadas

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 147.197.987,37	R\$ -132.405.169,27	R\$ 14.792.818,10

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -146.899.928,28

Justificativa: Refere-se a conta 125905200 Alienação de Participações Societárias que, por ser uma receita não primária, foi alocada em receita de alienação de bens para ser deduzida do resultado primário.

#### Ajuste 2

Valor: R\$ 14.494.759,01

Justificativa: Refere-se a receitas de alienações de bens que são receitas primárias. Por falta de abertura foram realocadas de Alienação de Bens.

# Receita > Receita Corrente Intraorçamentária > Receita de Contribuições Intraorçamentárias > Contribuição Patronal de Servidor para RPPS > Receitas Brutas Realizadas

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.190.626.582,09	R\$ 2.002.651,42	R\$ 1.192.629.233,51

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 1.864.810,75

Justificativa: Refere-se as contas 172109951 Contribuição Patronal para o FPP.

#### Ajuste 2

Valor: R\$ 137.840,67

Justificativa: Refere-se a conta 172109959 Contribuição Patronal para o FPP de Exercícios Anteriores.

# Receita > Receita Corrente Intraorçamentária > Receita de Contribuições Intraorçamentárias > Outras Receitas de Contribuições Intraorçamentárias > Receitas Brutas Realizadas

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 2.002.651,42	R\$ -2.002.651,42	R\$ 0,00



## Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018

Ceará

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -1.864.810,75

Justificativa: Refere-se a conta 172109951 Contribuição Patronal para o FPP.

#### Ajuste 2

Valor: R\$ -137.840,67

Justificativa: Refere-se a conta 172109959 Contribuição Patronal para o FPP de Exercícios Anteriores.

## Receita > Receita Corrente > Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > ICMS > Deduções - Transferências Constitucionais

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 2.844.900.129,04	R\$ -2.844.900.129,04	R\$ 0,00

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -2.844.900.129,04

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 -

Transferências Constitucionais e Legais.

## Receita > Receita Corrente > Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > IPVA > Deduções - Transferências Constitucionais

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 461.302.206,94	R\$ -461.302.206,94	R\$ 0,00

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -461.302.206,94

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais.

# Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação) > Deduções - Transferências Constitucionais

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 13.137.000,12	R\$ -13.137.000,12	R\$ 0,00

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -13.137.000,12

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais.

# Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Royalties e Participações Especiais > Deduções - Transferências Constitucionais



Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 9.903.839,65	R\$ -9.903.839,65	R\$ 0,00

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -9.903.839,65

Justificativa: Transferência conforme Constituição Estadual. Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais.

# Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Outras Transferências Correntes > Deduções - Transferências Constitucionais

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 12.493.360,56	R\$ -12.493.360,56	R\$ 0,00

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -12.493.360,56

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 -

Transferências Constitucionais e Legais.

# Receita > Receita Corrente > Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > ICMS > Deduções - FUNDEB

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.704.382.449,90	R\$ 15.063.605,67	R\$ 1.719.446.055,57

#### Aiuste 1

Valor: R\$ 15.063.605,67

Justificativa: Refere-se as deduções do FUNDEB das contas 119114200 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e 119131500 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS.

# Receita > Receita Corrente > Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > IPVA > Deduções - FUNDEB

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 88.011.912,92	R\$ 3.808.027,61	R\$ 91.819.940,53

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 3.808.027,61

Justificativa: Refere-se as deduções do FUNDEB referente as contas 119114100 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e 119131400 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores -IPVA.

## Receita > Receita Corrente > Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > ITCD > Deduções - FUNDEB



Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 34.970.237,38	R\$ 838.412,67	R\$ 35.808.650,05

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 838.412,67

Justificativa: Refere-se as deduções do FUNDEB das contas 119112000 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos; e 119132000 Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos.

# Receita > Receita Corrente > Outras Receitas Correntes > Outras Receitas Correntes Restantes > Deduções - FUNDEB

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 19.710.045,95	R\$ -19.710.045,95	R\$ 0,00

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -19.710.045,95

Justificativa: Refere-se as deduções do FUNDEB das contas Multas e Juros de Mora e Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos tributos.

# Receita > Receita Corrente > Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > Outras Deduções da Receita

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 8.171.814,97	R\$ -162.749,70	R\$ 8.009.065,27

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -162.749,70

Justificativa: Refere-se a conta 119329952 Restituição de Dívida Ativa - Repasses de Emolumentos FAADEP. Reclassificado para Outras Receitar Correntes.

# Receita > Receita Corrente > Outras Receitas Correntes > Compensação Financ. entre Regimes Previdência > Outras Deduções da Receita

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 38.687,79	R\$ 38.687,79

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 38.687,79

Justificativa: Refere-se a conta 119221000 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.

# Receita > Receita Corrente > Outras Receitas Correntes > Outras Receitas Correntes Restantes > Outras Deduções da Receita



Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 4.083.020,67	R\$ 124.061,91	R\$ 4.207.082,58

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 124.061,91

Justificativa: Referem-se as deduções relativas as acessórias de tributos.

#### Receita > Receita Corrente Intraorçamentária > Receita de Contribuições Intraorçamentárias > Contribuição Patronal de Servidor para RPPS > Outras Deduções da Receita

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 21.009,26	R\$ 21.009,26

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 21.009,26

Justificativa: Refere-se a conta 172102901 Restituição de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

#### Receita > Receita Corrente Intraorçamentária > Receita de Contribuições Intraorçamentárias > Outras Receitas de Contribuições Intraorçamentárias > Outras Deduções da Receita

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 21.009,26	R\$ -21.009,26	R\$ 0,00

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -21.009,26

Justificativa: Refere-se a conta 172102901 Restituição de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio.

#### Despesa > Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (Ajuste DP)

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ -1.141.775,57	R\$ -1.141.775,57

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -1.141.775,57

Justificativa: Ajuste para consideração do valor mais conservador constante do demonstrativo consolidado do Estado. Conforme informado pelo Estado, em 2018 nenhum programa de incentivo a demissão voluntária foi promovido.

#### Despesa > Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração (Ajuste DP)

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ -7.747.242,51	R\$ -7.747.242,51



### Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018 Ceará

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -7.747.242,51

Justificativa: Ajuste para consideração do valor mais conservador constante do demonstrativo consolidado do Estado. Estado explicou que neste item foram excluídas as Fontes 03 e 04 (fontes vinculadas dos fundos de previdência).

#### Despesa > Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Ajuste DP)

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ 1.901.356.428,82	R\$ 1.901.356.428,82

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 1.901.356.428,82

Justificativa: Valor apurado considerando as fontes de recursos vinculados (03, 04, 05 e 06) à previdência estadual, conforme explicação enviada pelo Estado.

#### Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Ativo > Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis > Despesa Empenhada

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 7.268.461.371,05	R\$ 51.516.000,25	R\$ 7.319.977.371,30

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 51.516.000,25

Justificativa: Reclassificação de valor de despesa com pessoal efetuado com recursos estaduais em consórcio de Saúde Pública, conforme nota explicativa 1 do demonstrativo consolidado da despesa com pessoal.

#### Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios Anteriores > Despesa Empenhada

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 74.514.757,86	R\$ 6.082.791,41	R\$ 80.597.549,27

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 6.082.791,41

Justificativa: Reclassificação das amortizações dos parcelamentos INSS (R\$ 1.856.695,50) e PASEP (R\$ 3.976.865,77) da adm direta e parcelamento inss da indireta (R\$ 249.230,14), que, segundo o MDF 8a edição (pg 221) configuram despesas primárias ("Por outro lado, o pagamento de precatórios configura despesa primária, assim como o pagamento parcelado de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias.").

#### Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas > Outras > Despesa **Empenhada**

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 4.079.383.014,48	R\$ -1.175.942,62	R\$ 4.078.207.071,86



## Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018

#### Ceará

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -1.175.942,62

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais pagas a ex governadores registradas em 339059, conforme explicação enviada por e-mail pelo Estado em 2018.

# Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Demais Modalidades > Demais > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.755.358.020,66	R\$ -51.516.000,25	R\$ 1.703.842.020,41

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -51.516.000,25

Justificativa: Reclassificação de valor de despesa com pessoal efetuado com recursos estaduais em consórcio de Saúde Pública, conforme nota explicativa 1 do demonstrativo consolidado da despesa com pessoal.

#### Despesa > Despesa de Capital > Amortização da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Empenhada

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 806.387.622,00	R\$ -6.082.791,41	R\$ 800.304.830,59

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -6.082.791,41

Justificativa: Reclassificação das amortizações dos parcelamentos INSS (R\$ 1.856.695,50) e PASEP (R\$ 3.976.865,77) da adm direta e parcelamento inss da indireta (R\$ 249.230,14), que, segundo o MDF 8a edição (pg 221) configuram despesas primárias ("Por outro lado, o pagamento de precatórios configura despesa primária, assim como o pagamento parcelado de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias.").

# Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Ativo > Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis > Despesa Liquidada

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 7.268.318.574,66	R\$ 51.516.000,25	R\$ 7.319.834.574,91

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 51.516.000,25

Justificativa: Reclassificação de valor de despesa com pessoal efetuado com recursos estaduais em consórcio de Saúde Pública, conforme nota explicativa 1 do demonstrativo consolidado da despesa com pessoal.

# Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Pensões > Despesa Empenhada

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 789.181.185,73	R\$ 1.175.942,62	R\$ 790.357.128,35



## Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018

#### Ceará

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 1.175.942,62

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais pagas a ex governadores registradas em 339059, conforme explicação enviada por e-mail pelo Estado em 2018.

# Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Pensões > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 789.181.185,73	R\$ 1.175.942,62	R\$ 790.357.128,35

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 1.175.942,62

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais pagas a ex governadores registradas em 339059, conforme explicação enviada por e-mail pelo Estado em 2018.

## Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios Anteriores > Despesa Liquidada

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 74.514.757,86	R\$ 6.082.791,41	R\$ 80.597.549,27

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 6.082.791,41

Justificativa: Reclassificação das amortizações dos parcelamentos INSS (R\$ 1.856.695,50) e PASEP (R\$ 3.976.865,77) da adm direta e parcelamento inss da indireta (R\$ 249.230,14), que, segundo o MDF 8a edição (pg 221) configuram despesas primárias ("Por outro lado, o pagamento de precatórios configura despesa primária, assim como o pagamento parcelado de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias.").

#### Despesa > Despesa de Capital > Amortização da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 806.387.622,00	R\$ -6.082.791,41	R\$ 800.304.830,59

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -6.082.791,41

Justificativa: Reclassificação das amortizações dos parcelamentos INSS (R\$ 1.856.695,50) e PASEP (R\$ 3.976.865,77) da adm direta e parcelamento inss da indireta (R\$ 249.230,14), que, segundo o MDF 8a edição (pg 221) configuram despesas primárias ("Por outro lado, o pagamento de precatórios configura despesa primária, assim como o pagamento parcelado de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias.").

# Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Ativo > Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis > Despesa Paga

Δiuste
Ajusto



Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 7.259.013.300,07	R\$ 51.516.000,25	R\$ 7.310.529.300,32

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 51.516.000,25

Justificativa: Reclassificação de valor de despesa com pessoal efetuado com recursos estaduais em consórcio de Saúde Pública, conforme nota explicativa 1 do demonstrativo consolidado da despesa com pessoal.

# Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Inativos e Pensionistas > Pensões > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 789.181.185,73	R\$ 1.175.942,62	R\$ 790.357.128,35

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 1.175.942,62

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais pagas a ex governadores registradas em 339059, conforme explicação enviada por e-mail pelo Estado em 2018.

# Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios Anteriores > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 73.885.439,65	R\$ 6.082.791,41	R\$ 79.968.231,06

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 6.082.791,41

Justificativa: Reclassificação das amortizações dos parcelamentos INSS (R\$ 1.856.695,50) e PASEP (R\$ 3.976.865,77) da adm direta e parcelamento inss da indireta (R\$ 249.230,14), que, segundo o MDF 8a edição (pg 221) configuram despesas primárias ("Por outro lado, o pagamento de precatórios configura despesa primária, assim como o pagamento parcelado de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias.").

# Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas > Outras > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 3.761.801.608,27	R\$ -1.175.942,62	R\$ 3.760.625.665,65

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -1.175.942,62

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais pagas a ex governadores registradas em 339059, conforme explicação enviada por e-mail pelo Estado em 2018.

# Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Demais Modalidades > Demais > Despesa Liquidada



Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.707.415.675,24	R\$ -51.516.000,25	R\$ 1.655.899.674,99

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -51.516.000,25

Justificativa: Reclassificação de valor de despesa com pessoal efetuado com recursos estaduais em consórcio de Saúde Pública, conforme nota explicativa 1 do demonstrativo consolidado da despesa com pessoal.

# Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Aplicações Diretas > Outras > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 3.720.292.326,79	R\$ -1.175.942,62	R\$ 3.719.116.384,17

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -1.175.942,62

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais pagas a ex governadores registradas em 339059, conforme explicação enviada por e-mail pelo Estado em 2018.

# Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Demais Modalidades > Demais > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.702.757.174,92	R\$ -51.516.000,25	R\$ 1.651.241.174,67

#### Aiuste 1

Valor: R\$ -51.516.000,25

Justificativa: Reclassificação de valor de despesa com pessoal efetuado com recursos estaduais em consórcio de Saúde Pública, conforme nota explicativa 1 do demonstrativo consolidado da despesa com pessoal.

#### Despesa > Despesa de Capital > Amortização da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 806.387.622,00	R\$ -6.082.791,41	R\$ 800.304.830,59

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -6.082.791,41

Justificativa: Reclassificação das amortizações dos parcelamentos INSS (R\$ 1.856.695,50) e PASEP (R\$ 3.976.865,77) da adm direta e parcelamento inss da indireta (R\$ 249.230,14), que, segundo o MDF 8a edição (pg 221) configuram despesas primárias ("Por outro lado, o pagamento de precatórios configura despesa primária, assim como o pagamento parcelado de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias.").

#### Patrimônio > Dívida Consolidada > Dívida Contratual > Empréstimos > Internos

Ajuste



Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 4.347.360.320,80	R\$ 365.167.666,00	R\$ 4.712.527.986,80

#### Ajuste 1

Valor: R\$ 365.167.666,00

Justificativa: Parcela da dívida 8727 da COHAB que era com a União e passou a ter a CEF como credor sob a renegociação autorizada pela LC 156/2016

# Patrimônio > Dívida Consolidada > Dívida Contratual > Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios

Ajuste			
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF	
R\$ 872.939.706,23	R\$ -365.167.666,00	R\$ 507.772.040,23	

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -365.167.666,00

Justificativa: Parcela da dívida 8727 da COHAB que era com a União e passou a ter a CEF como credor sob a renegociação autorizada pela LC 156/2016

#### Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Não Vinculados > Disponibilidade de Caixa Bruta

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.602.676.479,57	R\$ -17.113.212,00	R\$ 1.585.563.267,57

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -17.113.212,00

Justificativa: a) Ajuste para retirar a Disponibilidade de Caixa Bruta da Defensoria Pública, conforme valores informados por e-mail, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO (-R\$8.838.239,00); b) Ajuste para retirar a Disponibilidade de Caixa Bruta da Defensoria Pública, conforme valores informados por e-mail, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO (-R\$8.274.973,00).

# Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Não Vinculados > Obrigações Financeiras > Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos > De Exercícios Anteriores

Ajuste			
Valor Siconfi Total Ajustes Valor PAF			
R\$ 1.887.530,41	R\$ -2.934,00	R\$ 1.884.596,41	

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -2.934,00

Justificativa: Ajuste para retirar os Restos a Pagar Liquidados e não Pagos da Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO.

Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Não Vinculados > Obrigações Financeiras > Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos > Do Exercício



	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 163.558.251,47	R\$ -4.569.138,00	R\$ 158.989.113,47

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -4.569.138,00

Justificativa: Ajuste para retirar os Restos a Pagar Liquidados e não Pagos da Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO.

# Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Não Vinculados > Obrigações Financeiras > Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 19.418.685,06	R\$ -69.826,00	R\$ 19.348.859,06

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -69.826,00

Justificativa: Ajuste para retirar os números da Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO.

# Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Não Vinculados > Obrigações Financeiras > Demais Obrigações Financeiras

	Ajuste	
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 704.423.633,12	R\$ -1.628.603,00	R\$ 702.795.030,12

#### Ajuste 1

Valor: R\$ -1.628.603,00

Justificativa: Ajuste para retirar as Demais Obrigações Financeiras da Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO.



## Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018

Ceará

#### Demonstrativo da Meta 1 do PAF - Dívida Consolidada

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	14.765.042.663,11	13.865.126.013,10
Dívida Mobiliária	-	0,00	0,00
Dívida Contratual	-	14.285.329.214,61	12.955.984.217,29
Empréstimos	-	12.779.593.347,11	11.866.613.892,57
Internos	-	4.502.577.823,21	4.712.527.986,80
Externos	-	8.277.015.523,90	7.154.085.905,77
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	849.956.316,77	507.772.040,23
Financiamentos	-	224.231.189,73	136.636.200,65
Internos	-	0,00	0,00
Externos	-	224.231.189,73	136.636.200,65
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	73.901.593,38	76.428.704,25
De Tributos	-	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	-	21.204.077,21	21.753.819,39
De Demais Contribuições Sociais	-	52.697.516,17	54.674.884,86
Do FGTS	-	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	-	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	-	357.646.767,62	368.533.379,59
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	-	479.713.448,50	313.613.186,17
Outras Dívidas	-	0,00	595.528.609,64
* DEDUÇÕES (II)	-	0,00	2.902.699.769,80
Disponibilidade de Caixa	-	0,00	2.902.699.769,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	0,00	3.169.616.459,93
(-) Restos a Pagar Processados	-	0,00	266.916.690,13
Demais Haveres Financeiros	-	0,00	0,00
* DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	14.765.042.663,11	10.962.426.243,30
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	-	18.555.399.614,81	19.186.233.795,97
* % da DC sobre a RCL (I/RCL)	<b>≈</b> 👍	79,57	72,27

Status da Meta 72,27 <= 79,57 Cumprimento

Legenda					
* 🏻 😝					
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida		



## Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018

Ceará

### Demonstrativo da Meta 2 do PAF - Resultado Primário

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* RECEITAS CORRENTES (I)	-	22.562.670.366,50	23.310.370.337,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	13.076.074.336,31	13.115.300.175,91
ICMS	-	10.260.163.972,86	10.247.346.094,23
IPVA	-	840.337.351,71	830.784.488,09
ITCD	-	97.713.872,51	117.462.323,84
IRRF	-	1.053.823.194,90	1.128.964.084,86
* Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	-	824.035.944,33	790.743.184,89
Contribuições	-	663.694.372,95	730.755.180,81
Receita Patrimonial	-	234.353.529,30	771.851.142,71
* Aplicações Financeiras (II)	-	195.731.049,25	287.058.237,99
Outras Receitas Patrimoniais	-	38.622.480,05	484.792.904,72
* Transferências Correntes	-	7.859.387.429,94	7.930.162.233,41
* Cota-Parte do FPE	-	5.061.978.934,48	5.196.425.631,65
* Cota-Parte do IPI-Exp.	-	34.497.983,52	44.665.802,36
Royalties e Participações Especiais	-	27.314.232,40	39.615.358,45
* FUNDEB	-	1.544.407.673,55	1.483.872.301,76
* Outras Transferências Correntes	-	1.191.188.605,99	1.165.583.139,19
* Demais Receitas Correntes	-	729.160.698,00	762.301.604,31
* Outras Receitas Financeiras (III)	-	183.555,14	44.770,65
* Receitas Correntes Restantes	-	728.977.142,86	762.256.833,66
* RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	-	22.366.755.762,11	23.023.267.328,51
* RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	1.879.936.760,50	1.484.162.527,86
* Operações de Crédito (VI)	-	1.367.776.094,35	908.064.839,15
* Amortização de Empréstimos (VII)	-	0,00	3.496.246,20
* Alienação de Bens (VIII)	-	17.250.395,40	146.899.928,28
Transferências de Capital	-	494.910.270,75	410.908.696,13
* Convênios	-	490.258.282,50	389.819.794,50
* Outras Transferências de Capital	-	4.651.988,25	21.088.901,63
Outras Receitas de Capital	-	0,00	14.792.818,10
* RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	-	494.910.270,75	425.701.514,23
* RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	-	22.861.666.032,86	23.448.968.842,74
* RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	-	24.442.607.127,00	24.794.532.865,01
* DESPESAS CORRENTES (XII)	-	20.699.466.732,09	21.376.849.089,80
* Pessoal e Encargos Sociais	-	10.477.393.146,42	11.045.875.165,62
* Ativo	-	7.005.810.497,96	7.434.988.513,11
* Inativos e Pensionistas	-	3.284.257.740,01	3.374.042.180,08
* Outras Despesas com Pessoal	-	187.324.908,45	236.844.472,43
* Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	577.948.526,89	562.907.752,50
* Outras Despesas Correntes	-	9.644.125.058,78	9.768.066.171,68
* Transferências Constitucionais e Legais	-	3.305.043.224,08	3.348.200.519,33
* Demais Despesas Correntes	-	6.339.081.834,70	6.419.865.652,35
* DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	_	20.121.518.205,20	20.813.941.337,30



## Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018

Ceará

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* DESPESAS DE CAPITAL (XV)	-	4.673.263.349,75	3.952.452.756,71
* Investimentos	-	3.537.943.920,60	2.983.313.055,57
* Inversões Financeiras	-	219.145.659,02	168.834.870,55
* Concessão de Empréstimos (XVI)	-	54.118.423,74	25.856.343,24
* Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
* Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
* Demais Inversões Financeiras	-	165.027.235,28	142.978.527,31
* Amortização da Dívida (XIX)	-	916.173.770,13	800.304.830,59
* DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	-	3.702.971.155,88	3.126.291.582,88
* RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	-	0,00	0,00
* DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	-	23.824.489.361,08	23.940.232.920,18
* DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	-	25.372.730.081,84	25.329.301.846,51
* RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	<b> ≈</b>	-962.823.328,22	-491.264.077,44
* Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	577.948.526,89	562.907.752,50
* Amortização da Dívida (XIX)	-	916.173.770,13	800.304.830,59
* Concessão de Empréstimos (XVI)	-	54.118.423,74	25.856.343,24
* Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
* Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
* NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-	-2.511.064.048,98	-1.880.333.003,77
* Aplicações Financeiras (II)	-	195.731.049,25	287.058.237,99
* Outras Receitas Financeiras (III)	-	183.555,14	44.770,65
* Amortização de Empréstimos (VII)	-	0,00	3.496.246,20
* NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-	-2.315.149.444,59	-1.589.733.748,93
* Operações de Crédito (VI)	-	1.367.776.094,35	908.064.839,15
* Alienação de Bens (VIII)	-	17.250.395,40	146.899.928,28
* FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	-	1.385.026.489,75	1.054.964.767,43
* Outros fluxos de caixa (XXVIII)	-	0,00	0,00
* FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-	-930.122.954,84	-534.768.981,50

-491.264.077,44 >= -962.823.328,22

Legenda					
* 🏁 📫 👎					
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida		

Status da Meta

Cumprimento



## Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018

Ceará

## Demonstrativo da Meta 3 do PAF - Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
* DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	12.925.309.327,74
* Pessoal Ativo	-	8.696.796.367,59
* Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	7.322.183.607,41
* Obrigações Patronais	-	1.374.612.760,18
* Benefícios Previdenciários	-	0,00
* Pessoal Inativo e Pensionistas	-	3.365.010.071,00
* Aposentadoria, Reserva e Reformas	-	2.573.328.876,78
* Pensões	-	790.357.128,35
* Outros Benefícios Previdenciários	-	1.324.065,87
* Demais despesas com pessoal e encargos	-	235.264.300,12
* Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	628.238.589,03
* DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	2.127.731.710,86
* Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-0,00
* Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	152.778.627,53
* Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	73.596.654,51
* Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	1.901.356.428,82
* DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	-	10.797.577.616,88
* APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	-	
* RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	-	19.186.233.795,97
* (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	11.682.992,00
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	-	19.174.550.803,97
* RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	<b>≈</b> 👍	56,31
Status da Meta 56,31 <= 60,00 Cumprimento		

Legenda						
* 🔯 📫 📭						
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida			



## Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018

Ceará

## Demonstrativo da Meta 4 do PAF - Receitas de Arrecadação Própria

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* RECEITAS CORRENTES (I)	-	25.591.004.416,40	26.469.100.131,59
* Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	14.838.913.652,85	14.962.374.822,06
* ICMS	-	11.921.602.196,70	11.966.792.149,80
* IPVA	-	928.476.587,52	922.604.428,62
* ITCD	-	110.975.729,40	153.270.973,89
* IRRF (II)	-	1.053.823.194,90	1.128.964.084,86
* Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	824.035.944,33	790.743.184,89
* Contribuições	-	663.694.372,95	730.755.180,81
* Receita Patrimonial	-	234.353.529,30	771.851.142,71
* Aplicações Financeiras (III)	-	195.731.049,25	287.058.237,99
* Demais Receitas Patrimoniais	-	38.622.480,05	484.792.904,72
* Receita Agropecuária	-	0,00	8.290,92
* Receita Industrial	-	0,00	0,00
* Receita de Serviços	-	88.281.516,75	85.443.577,16
* Transferências Correntes (IV)	-	9.124.882.163,30	9.241.817.381,70
* Cota-Parte do FPE	-	6.327.473.667,84	6.495.532.039,16
* Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	24.774.199,84	23.332.703,28
* Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	-	34.497.983,52	52.548.002,58
* Transferências do FUNDEB	-	1.544.407.673,55	1.483.872.301,76
* Outras Transferências Correntes	-	1.193.728.638,55	1.186.532.334,92
* Outras Receitas Correntes	-	640.879.181,25	676.849.736,23
* DEDUÇÕES (V)	-	7.035.604.801,60	7.282.866.335,62
* Transferências Constitucionais e Legais	-	3.309.098.188,15	3.341.737.179,10
* Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	-	663.694.372,95	729.338.559,36
* Compensação Financ. entre Regimes Previdência (VII)	-	34.478.190,60	53.060.802,72
* Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	3.028.334.049,90	3.158.729.794,44
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I - V)	-	18.555.399.614,80	19.186.233.795,97
* RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (VI) - (VII)	<b>≈</b> •••	14.518.395.445,40	15.028.861.064,96
Status da Meta 15.028.861.064,96 >=	14.518.395.	445,40 Cumprimento	

Legenda						
* 🏁 📫 📭						
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida			



## Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018

Ceará

## Demonstrativo da Meta 6 do PAF - Disponibilidade de Caixa

	Meta	Realizado (R\$)
Recursos Vinculados	-	2.652.954.477,05
* Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	-	2.652.954.477,05
* Obrigações Financeiras (II) = (III) + (IV) + (V)	-	193.066.347,50
* Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)	-	77.436.396,66
De Exercícios Anteriores	-	6.170.202,93
Do Exercício	-	71.266.193,73
* Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)	-	33.561.480,16
* Demais Obrigações Financeiras (V)	-	82.068.470,68
* Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)	-	0,00
* Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I) - (II) - (VI)	-	2.459.888.129,55
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	332.346.328,35
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Recursos Não Vinculados	-	1.585.563.267,57
* Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)	-	1.585.563.267,57
* Obrigações Financeiras (IX) = (X) + (XI) + (XII)	-	883.017.599,06
* Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)	-	160.873.709,88
De Exercícios Anteriores	-	1.884.596,41
Do Exercício	-	158.989.113,47
* Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)	-	19.348.859,06
* Demais Obrigações Financeiras (XII)	-	702.795.030,12
* Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)	-	0,00
* Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII) - (IX) - (XIII)	<b>≈</b> •••	702.545.668,51
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	194.194.451,50
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
* Total	-	4.238.517.744,62
* Disponibilidade de Caixa Bruta (XV)	-	4.238.517.744,62
* Obrigações Financeiras (XVI) = (XVII) + (XVIII) + (XIX)	-	1.076.083.946,56
* Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (XVII)	-	238.310.106,54
★ De Exercícios Anteriores	-	8.054.799,34
* Do Exercício	-	230.255.307,20
* Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XVIII)	-	52.910.339,22
* Demais Obrigações Financeiras (XIX)	-	784.863.500,80
* Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XX)	-	0,00
* Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XXI) = (XV) - (XVI) - (XX)	-	3.162.433.798,06
* Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	526.540.779,85
* Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00

Legenda



Ληονο	ш	$\Omega$	Iroo	Demonstrativos
Anexo	11 -	เมแลด	ารดาเ	Demonstrativos

Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal 2018

Ceará

*	i≋		1
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida



# MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

#### Nota Técnica SEI nº 42/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME

Assunto: Retificação da avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado do CE.

Senhor Secretário,

- 1. Em complemento à Nota Técnica SEI 3235816, retificamos seu parágrafo 3, que deve ser desconsiderado por erro material e substituído pelo conteúdo do parágrafo 2 desta nota.
- 2. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	72,27	<=	79,57	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$)	- 491.264.077,44	>=	- 962.823.328,22	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	56,31	<=	60,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$)	15.028.861.064,96	>=	14.518.395.445,40	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado (especificação na tabela abaixo).
Meta 6 - Disponibilidade de Caixa (R\$)	702.545.668,51	>	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2018 os seguintes compromissos:	Cumprimento
a) Preenchimento do Anexo V do RGF para os demais Poderes;	Sim
b) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1 do art. 16	Sim

do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015; e	
c) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

MICHAEL ABREU DA SILVA COELHO Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GDESP

Documento assinado eletronicamente

LUCAS CORRÊA RODRIGUES Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

RÓGER ARAUJO CASTRO Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

CRISTINA MONTEIRO DE QUEIROZ Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LIANA FERRAZ JANUZZI Gerente de Projeto da GESEM Documento assinado eletronicamente

LUISA HELENA FREITAS DE SA CAVALCANTE Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

DÉBORA C. MARQUES ARAÚJO Gerente de Projeto da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS
Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

LÍLIAN MARIA CORDEIRO Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LAERCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR Gerente da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

SARAH TARSILA ARAÚJO ANDREOZZI

Coordenadora da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

#### PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

#### MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Liana Ferraz Januzzi**, **Gerente de Projeto**, em 05/08/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Abreu da Silva Coelho**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 05/08/2019, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Monteiro de Queiroz**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 05/08/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias**, **Gerente**, em 05/08/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro**, **Gerente**, em 05/08/2019, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Roger Araujo Castro**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 05/08/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante**, **Gerente**, em 05/08/2019, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Tarsila Araujo Andreozzi**, **Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 05/08/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz**, **Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 05/08/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana**, **Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 05/08/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior**, **Gerente**, em 05/08/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Lucas Corrêa Rodrigues, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle, em 05/08/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior**, **Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 05/08/2019, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 3327700 e o código CRC E6073941.

**Referência:** Processo nº 12600.105043/2018-38.

SEI nº 3327700



#### MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais

Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios Gerência de análise e acompanhamento Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios

CEP 70.048-900 - Brasília/DF - (61) 3412 3039 - e-mail paf@tesouro.gov.br

#### OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 3/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME

Brasília, 31 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Governador do Estado/DF com Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF)

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) de Estados e do DF

Referência: Ao responder este Oficio, favor indicar expressamente o assunto e o número do processo da nota técnica em anexo

Excelentíssimo Senhor Governador,

- Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, e em atendimento ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) vigente do Estado, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2018.
- Segundo o Termo de Entendimento Técnico, "o não cumprimento das metas e compromissos nos termos definidos na subseção 'Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos', bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção 'Vigência do Programa' implicará que a adimplência para com o Programa não poderá ser atestada na consulta disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao\_adimplencia.jsf".
- 3. Na Nota Técnica em anexo relacionamos os resultados alcançados.
- O prazo para recurso desta avaliação preliminar é de dez dias. 4

#### Anexos:

- I Nota Técnica da Avaliação Preliminar 2018;
- II Relatório de Ajustes da Avaliação Preliminar 2018;
- III Demonstrativos da Avaliação Preliminar 2018.

#### Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

#### OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

Secretário do Tesouro Nacional, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Ladeira de Medeiros**, **Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 31/07/2019, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **3281829** e o código CRC **ABD6D015**.

**Referência:** ao responder este Oficio, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.102829/2019-15. SEI nº 3281829



# MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 3987/2019/ME

Assunto: Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Estados – PAF do Estado do CE.

Senhor Secretário,

1. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 42/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME 3327700 e concluiu o seguinte:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	72,27	<=	79,57	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$)	- 491.264.077,44	>=	- 962.823.328,22	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	56,31	<=	60,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$)	15.028.861.064,96	>=	14.518.395.445,40	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado.
Meta 6 - Disponibilidade de Caixa (R\$)	702.545.668,51	>	0,00	Sim

- 2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, "A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal".
- 3. Considerando, ainda, o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, "Após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva". E, ainda, a Portaria nº 690, de 11 de agosto de 2017, "Existindo fato superveniente, a Secretaria do Tesouro Nacional terá até 30 de setembro para conclusão da avaliação definitiva".

- 4. Assim, o objetivo desta Nota é registrar se foram identificados fatos supervenientes após a conclusão da avaliação preliminar.
- 5. Neste sentido, afirmamos que:
  - a) Não foi recebido recurso acerca da avaliação preliminar até 31 de agosto de 2019, prazo previsto na Portaria STN nº 690, de 11 de agosto de 2017.
  - b) Até o fechamento desta avaliação definitiva o Tribunal de Contas Estadual disponibilizou parecer sobre as contas do exercício de 2018 (4229946).
  - I No referido parecer o Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE/CE aponta que a METROFOR se enquadra no conceito da LRF de empresa estatal dependente, e não de independente, como atualmente classificado pelo Estado. O TCE recomenda, ainda, que sejam cumpridas as regras orçamentárias previstas na Constituição e na Lei de Responsabilidade Fiscal e que sejam envidados esforços para a mudança de classificação do órgão.
  - II Esta recomendação acarretaria alteração na apuração das metas da avaliação preliminar de 2018 pois, uma vez considerada empresa dependente, deveriam ser consideradas as suas receitas, despesas, dívidas, obrigações e caixa para apuração das metas do PAF que considera os dados consolidados do ente. No entanto, por inviabilidade técnica da correta apropriação das contas do METROFOR de acordo com a LRF, tais valores não foram considerados na avaliação definitiva. Vale salientar que caso tais ajustes fossem realizados (considerando os valores mais conservadores), não acarretariam o descumprimento das metas.
  - III Isso posto, esta Secretaria irá exigir, a partir da próxima revisão do Programa, a definição e o início do processo de alteração do enquadramento do METROFOR como um dos compromissos do PAF para que os resultados fiscais estaduais sejam adequadamente apurados no futuro.
  - a) Não houve alteração nos valores apurados das Metas.
- 6. Assim, conforme o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, considera-se a avaliação preliminar como definitiva.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

MICHAEL ABREU DA SILVA COELHO

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da

GDESP

Documento assinado eletronicamente
LUISA HELENA FREITAS DE SA
CAVALCANTE
Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente ANA LUISA MARQUES FERNANDES Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da GEPAT Documento assinado eletronicamente DÉBORA C. MARQUES ARAÚJO Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente RÓGER ARAUJO CASTRO

Documento assinado eletronicamente

#### Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da **GEPAT**

LAERCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR Gerente da GESEM

Documento assinado eletronicamente CRISTINA MONTEIRO DE QUEIROZ Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da **GRECE** 

Documento assinado eletronicamente LÍLIAN MARIA CORDEIRO Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente LIANA FERRAZ JANUZZI Gerente de Projeto da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por Cristina Monteiro de Queiroz, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle, em 30/09/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios, em 30/09/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Liana Ferraz Januzzi, Gerente Sell 🙇 de Projeto, em 30/09/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de</u> 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior**, **Gerente**, em 30/09/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo**, **Gerente de Projeto**, em 30/09/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais Substituto(a)**, em 30/09/2019, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de</u> 2015.



Documento assinado eletronicamente por Eric Lisboa Coda Dias, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios Substituto(a), em 30/09/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante**, **Gerente**, em 30/09/2019, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Ladeira de Medeiros**, **Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 30/09/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Lucas Corrêa Rodrigues, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle, em 01/10/2019, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Abreu da Silva Coelho**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 01/10/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador externo.php?">http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0">acesso externo=0</a>, informando o código verificador 4244363 e o código CRC DC215B19.

**Referência:** Processo nº 12600.105043/2018-38.



#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional

Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1198/2019/ME

Brasília, 30 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Governador(a) do Estado/DF com Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF)

Assunto: Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) de Estados e do DF.

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o assunto e o número do processo da nota técnica em anexo.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Governador(a),

- 1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, e em atendimento ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) vigente do Estado/DF, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2018.
- 2. Sobre a avaliação, o Decreto nº 9.056, de 24 de maio de 2017, no art. 10 dispõe o seguinte:

"Após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Município de capital acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Acompanhamento Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva."

- 3. Nesse sentido, em 30 de setembro de 2019 a Secretaria do Tesouro Nacional finalizou a Avaliação Definitiva do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal PAF referente ao exercício de 2018. Em Nota Técnica específica, em anexo, relacionamos os resultados alcançados.
- 4. Importa ressaltar que, segundo o Termo de Entendimento Técnico, "o não cumprimento das metas e compromissos nos termos definidos na subseção 'Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos', bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção 'Vigência do Programa' implicará que a adimplência para com o Programa não poderá ser atestada na consulta disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao\_adimplencia.jsf">https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao\_adimplencia.jsf</a>".
- 5. Ademais, de acordo com o art. 17 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, o

descumprimento das metas 1 e/ou 2 implica inadimplência com o Programa e penalidade conforme prevista no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

- Por outro lado, conforme art. 26 da Medida Provisória nº 2.192/70, a avaliação quanto ao 6. cumprimento das metas do PAF pode ser revista, e, consequentemente, suas penalidades afastadas, pelo Ministro de Estado da Economia, mediante pedido fundamentado do Estado ou Distrito Federal. Essa revisão e a cobrança das penalidades por descumprimento de metas são reguladas pela Portaria MF nº 265, de 28 de maio de 2018:
  - Art. 2º A revisão de que trata o art. 1º somente poderá ser realizada à vista de justificativa fundamentada apresentada por ente federado que possua:
  - I classificação final "A" ou "B" de Capacidade de Pagamento Capag; ou II - classificação final "C" ou "D" de Capag, desde que, nesta hipótese, tenha
  - sofrido, no exercício financeiro do descumprimento das metas questionadas, evento de frustração de receita motivado por fator exógeno ao seu controle fiscal, conforme definido no art. 3°.
  - § 1° A Capag de que trata este artigo é a disciplinada pela Portaria n° 501, de 24 de novembro de 2017, do Ministro de Estado da Fazenda, e será determinada com base nos dados da avaliação a que se refere o pedido de revisão da avaliação.
  - § 2º Será indeferido o pedido de revisão da avaliação enviado por ente que não se enquadre neste artigo.
- Nesse contexto, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Portaria MF nº 265, de 28 de maio de 2018, caso tenha ocorrido o pagamento de amortizações extraordinárias anteriormente ao deferimento ministerial do pedido de revisão da avaliação, os valores pagos serão descontados das próximas parcelas devidas pelo ente pleiteante:
  - Art. 5º Deferido pelo Ministro de Estado da Fazenda o pedido de revisão de avaliação, a cobrança da amortização extraordinária a que está sujeito o ente federado pleiteante será interrompida a partir da data de pagamento da prestação do refinanciamento subsequente à data da publicação a que se refere o art. 4°. Parágrafo único. Caso tenha ocorrido o pagamento de amortizações extraordinárias anteriormente ao deferimento ministerial do pedido de revisão da avaliação, os valores pagos serão descontados das próximas parcelas devidas pelo ente pleiteante.
- Vale destacar, ainda, que o efeito suspensivo das penalidades que tenha sido concedido no âmbito da avaliação preliminar perde eficácia a partir da publicação desta avaliação definitiva.
- Para os entes que celebraram o aditivo de que trata o art. 4 da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, segue, também, nota técnica acerca da avaliação do cumprimento de teto dos gastos.
- 10. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste documento.
- 11. A Secretaria do Tesouro Nacional está à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas por meio do telefone (61) 3412-3043 e do e-mail paf@tesouro.gov.br.

#### Anexos:

- I Nota Técnica da Avaliação Definitiva 2018;
- II Nota técnica acerca da avaliação do cumprimento de teto dos gastos, se aplicável.

#### Respeitosamente,

## Documento assinado eletronicamente

#### OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

Secretário do Tesouro Nacional, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Ladeira de Medeiros**, **Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 01/10/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 4280222 e o código CRC D3780484.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF

**Referência:** ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12600.105043/2018-38.